

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
CHAMADA PÚBLICA SME Nº 001/2023.

**CADASTRO ESCOLAR PARA ALUNOS(AS) NOVATOS(AS)**

Estabelece o Cadastro Escolar on-line e o período de inscrições para a realização da matrícula de estudantes, para o ano letivo de 2024, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO**:  
A Constituição Federal de 1988, nos Artigos 205 a 214 decorrentes Emendas Constitucionais;  
A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;  
Lei 13.306/2016 altera o ECA e prevê que a educação infantil vai de 0 a 5 anos de idade;  
A Lei Federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;  
A Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;  
A Lei Orgânica Municipal de 1990;  
A Lei Municipal nº 1.920/2000, que estabelece o Sistema Municipal de Ensino;  
A Lei Municipal nº 13.055/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação e as Resoluções Municipais.

**RESOLVE:**

**OBJETO**

Tornar pública a realização do Cadastro Escolar online e da Efetivação da Matrícula do(a) estudante novato, com o objetivo de assegurar vaga, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos na Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

**2. CADASTRO ESCOLAR ONLINE**

2.1- O Cadastro Escolar on line destina-se, exclusivamente, aos candidatos que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

2.2- O Cadastro Escolar dos(as) estudantes será realizado via Internet, por meio de um link disponível no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho ([www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)) iniciando às **7h do dia 30/11/2023 e encerrando às 23h 59min do dia 15/12/2023, conforme cronograma anexado.**

2.3- A análise dos Cadastros efetuados será feita pela Secretaria Municipal de Educação **para abertura de vagas remanescentes.**

2.4 - Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como para a efetivação da matrícula.

2.5 - A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).

2.6 - No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável legal do(a) estudante menor de idade ou do(a) estudante quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as informações a seguir:

Nome do Estudante completo;

Data de nascimento;

Autodeclaração de raça/cor;

Nome da mãe;

Nome do Responsável;

Endereço;

CPF da Mãe ou do Responsável;

Número de Telefone;

Opções de Escolas desejadas;

Série/Ano de Escolarização:

**-Educação Infantil: Creche 2 anos; Creche 3 anos; Pre Escolar 4 anos; Pre Escolar 5 anos de idade;**

**-Ensino Fundamental: Ano, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º .**

**-Educação de Jovens e Adultos e Idosos – I Fase ( do 1º ao 3º ano); II Fase ( 4º e 5º anos); III Fase( 6º e 7º anos) e IV Fase ( 8º e 9º anos).**

2.7 - Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos(as) estudantes matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino em 2023.

2.8 – Os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino que precisarem mudar de Unidade Escolar, a transferência será feita pela Secretaria Municipal de Educação;

2.9 - Após a realização do Cadastro Escolar on-line será gerado um comprovante com os dados do estudante e da escola na qual foi escolhida, juntamente com um número de protocolo para ser apresentado, obrigatoriamente, na escola no ato da efetivação da matrícula.

2.10 - Após o preenchimento das vagas das escolas desejadas o sistema apresentará novas opções de escolas com disponibilidade de vagas.

**3-EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

3.1- A efetivação da matrícula dos(as) estudantes novatos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar, ocorrerá no período indicado no cronograma abaixo.

3.2- Para a efetivação da matrícula dos alunos (as) novatos (as) será necessário apresentar na escola os seguintes documentos:

- Requerimento de matrícula, fornecido pela escola, contendo o perfil do estudante, assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável legal, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- Histórico Escolar da escola de origem (sem emendas e/ou rasuras);
- Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- Cópia do CPF do Estudante (Cadastro de Pessoa Física);
- Cópia do comprovante de residência com o CEP;
- Cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
- CPF da mãe ou responsável;
- CPF dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Nº do NIS;
- 1 (uma) foto 3x4 atualizada.

#### 4. CADASTRO ESCOLAR EM ANÁLISE

4.1- A localização do (a) estudante será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas não preenchidas disponibilizadas na Rede, após o processo de efetivação das matrículas do cadastro online.

4.2 - O Cadastro Escolar que ficar em análise, o pai/mãe ou responsável legal receberá a confirmação da matrícula através de ligação telefônica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, feita pela Coordenação de Planejamento e Informação, com a indicação da escola e o período da efetivação da matrícula, conforme cronograma anexado.

4.3 - As informações fornecidas no Cadastro Escolar, será de responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal, a inconsistência dessas informações acarretará a perda da vaga.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Terá vaga assegurada, o(a) estudante inscrito que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido.
- Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à matrícula no ano de 2024.
- Essa chamada pública terá validade a partir de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

#### 6. CRONOGRAMA DO CADASTRO ESCOLAR PARA ALUNOS(AS) NOVATOS(AS)

DATAS/PERÍODOS	AÇÕES	LOCAL
30 de novembro de 2023 a 15 e dezembro 2023	Abertura e fechamento da Inscrição do Cadastro de Matrícula	No site <a href="http://www.cabo.pe.gov.br">www.cabo.pe.gov.br</a>
08 a 26 de janeiro de 2024	A mãe/pai ou responsável deverão efetivar a matrícula na escola de acordo com o Protocolo do Cadastro Escolar.	Na Escola indicada no Protocolo recebido no ato da inscrição
02 a 26 de janeiro/2024	Resposta do Cadastro Escolar analisado.	Através de contato telefônico feito pela Secretaria Municipal de Educação
29, 30 e 31 de Janeiro/2024	Matrícula - Retardatários	Na Escola indicada no Protocolo recebido no ato da inscrição ou através do contato telefônico feito pela SME.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

**Heberte Lamarck Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alcides da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:**A1573C83